

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº: **978/2026**

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Data: 05/01/2026

1. Identificação da Demanda

Necessidade de **locação de imóvel urbano** destinado ao funcionamento da **sede da Casa Lar Aconchego**, destinado ao **funcionamento da sede da Casa Lar Aconchego**, instituição municipal voltada ao **acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**, nos termos da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2. Justificativa da Demanda

A presente demanda se justifica pela necessidade da **locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da sede da Casa Lar Aconchego de Guapó – GO**, instituição municipal responsável pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme determinações do **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)** e das normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

A Casa Lar Aconchego desempenha papel essencial na política pública de proteção social especial de alta complexidade, oferecendo acolhimento provisório, em ambiente residencial, às crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção aplicada pela autoridade competente. Para o adequado funcionamento desse serviço, faz-se indispensável a existência de um imóvel que atenda às exigências legais, técnicas e normativas quanto à segurança, acessibilidade, salubridade, capacidade de atendimento e condições de habitabilidade, garantindo um ambiente acolhedor, digno e compatível com a proposta do serviço de acolhimento institucional. Dessa forma, justifica-se a presente demanda, considerando o **interesse público**, a **urgência social**, a **necessidade de continuidade do serviço essencial** e o compromisso do Município de Guapó/GO com a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3. Resultados Esperados

Com a locação de imóvel destinado à sede da **Casa Lar Aconchego de Guapó-GO**, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia de acolhimento digno e humanizado**, proporcionando ambiente seguro, adequado e acolhedor, compatível com a finalidade de proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2. **Adequação da estrutura física às normas legais e técnicas vigentes**, em especial às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das normativas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional.
3. **Continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais**, assegurando a manutenção do atendimento ininterrupto às crianças e adolescentes acolhidos, sem prejuízo às ações de proteção, cuidado, acompanhamento psicossocial e reintegração familiar.
4. **Promoção de ambiente residencial semelhante ao convívio familiar**, favorecendo o desenvolvimento emocional, social e psicológico dos acolhidos, conforme os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade do acolhimento institucional.
5. **Melhoria das condições de trabalho da equipe técnica e de cuidadores**, oferecendo espaço funcional e adequado para o desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e de acompanhamento individualizado.
6. **Fortalecimento da política municipal de proteção à infância e adolescência**, contribuindo para o cumprimento das responsabilidades do Município frente às medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.
7. **Redução de riscos sociais e institucionais**, garantindo a segurança física e emocional dos acolhidos, bem como a conformidade do serviço com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

4. Vinculação Orçamentária

- As despesas dessa locação de imóvel devem ser empenhadas na rubrica FMCA **07.05.14.243.0008.2.046. 3.3.90.36.15, LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, atendendo a demanda.
- Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários (próprios)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36
- Subelemento: 15 – Locação de Imóvel.

5. Área Técnica Responsável pelo ETP e TR

SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – **FERNANDA FONSECA
PENHA TEIXEIRA**



Fernanda Fonseca Penha Teixeira

Auxiliar Administrativo
Matrícula: n. 17964